XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

IRINEU FRANCISCO BARRETO JUNIOR

ISABELLE MARIA CAMPOS VASCONCELOS CHEHAB

Copyright © 2019 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr.
Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr.
José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio
Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFG / PPGDP

Coordenadores: Irineu Francisco Barreto Junior

Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-813-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI (28 : 2019 : Goiânia, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
Univeridade Ferderal de Goiás e Programa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis

Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

de Pós Graduação em Direito e Políticas Públicas
Goiânia - Goiás
https://www.ufg.br/

XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Apresentação

Refletir sobre Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas não é apenas uma tarefa de relevo, mas também extremamente necessária para o desvelamento das complexidades do tempo presente e dos desafios pertinentes ao futuro que se aproxima. É, pois, a partir de uma análise profunda e plural dessa tríade que podemos estabelecer parâmetros científicos mínimos capazes de vislumbrar - mais ampla e genuinamente - a dinâmica e as particularidades da nossa sociedade, dos seus conflitos e das suas perspectivas para o porvir.

Destarte, a presente coletânea assume por finalidade trazer à luz, por intermédio de múltiplos olhares e fontes, diferentes aportes temáticos e distintos cortes epistemológicos, sete artigos científicos elaborados por pesquisadores de excelência das cinco regiões do Brasil, que dialogam com as áreas da Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas, providenciando, aos que por aqui venham a se debruçar, discussões transversais e propostas inovadoras para as esfinges do Direito contemporâneo.

Nesses termos, foi escrito o artigo intitulado “Análise do poder como êxito no processo de comunicação”, de autoria de Carlos Augusto de Oliveira Diniz, que, a partir da utilização do método dedutivo em revisão bibliográfica, visou a analisar o poder e seus aspectos objetivos como efetividade e exercício dentro de um contexto relacional de comunicação, destacando, especificamente, o estudo do poder como capacidade de influenciar decisões, tal qual o ocorrido no Brasil, com o advento do golpe de 2016, fato político entendido pelo autor como um caso emblemático de exercício de poder nessas circunstâncias. Na sequência, o artigo “O discurso jurídico sobre a monogamia: um estudo sobre as relações de poder envolvendo o direito e a monogamia”, da lavra de Camyla Galeão de Azevedo e Thiago Augusto Galeão de Azevedo, trata das relações de poder, notadamente aquelas pertinentes ao instituto da monogamia na sociedade e dos seus possíveis consectários para a categorização e limitação dos modos de vida dos seres humanos. Posteriormente, tem-se o estudo nomeado “Antropologia Jurídica”, de autoria de Cláudio Madeira Nunes e Eniopaulo Batista Pieroni, cujo objeto principal se circunscreve à compreensão da antropologia jurídica, por meio da análise de referenciais bibliográficos voltados para uma reflexão acurada sobre o indivíduo, as normas e as suas respectivas interpretações. Por semelhante modo, o escrito “ Democracia digital: o webativismo como ferramenta de amplificação da voz e do poder influente do cidadão”, elaborado por João Felipe Da Silva Neto e Ana Luiza Souza Carvalho, propôs-se a discutir o poder de influência da vontade popular, manifestada principalmente, nos tempos

presentes, por meio do ativismo digital, na escolha de políticas públicas pelos gestores públicos e no controle dos atos praticados pelos detentores de poder. Também busca observar as possíveis influências do webativismo nos poderes de Estado na sua tomada de decisões. Em seguida, tem-se o artigo intitulado “Entre o Fórum e a Empresa: a intersecção entre a formação jurídica e a liderança empresarial em São Luís do Maranhão no entresséculos XIX-XX”, de Diogo Guagliardo Neves e Pilar Bacellar Palhano Neves, que discorre sobre o fenômeno do bacharelismo no Brasil e as suas conexões para a formação - e perpetuação - dos diversos grupos das elites, inclusive, no âmbito comercial, a exemplo do implementado no seio da Associação Comercial do Maranhão no período dos Entresséculos. Ainda, faz-se curial a leitura do artigo “ O reconhecimento do imigrante como sujeito de direitos humanos na nova Lei de Migração brasileira”, urdido por Elaine Dupas, que, ao se valer de pesquisa exploratória e bibliográfica, por meio de uma análise hermenêutica de ponta, com a utilização de nomes da monta de Abdelmalek Sayad e Axel Honneth, verificou o alcance simbólico e social da vigente Lei de Migração brasileira. Finalmente, o trabalho “ A crise da ciência jurídica: dilemas entre o seletivismo e o processo de emburrecimento dos professores e alunos dos cursos de direito”, escrito por Anne Caroline Fernandes Alves e Guilherme Martins Teixeira Borges, dedica-se a lançar um olhar cuidadoso acerca do sistema seletivo, da formação, das normas e diretrizes aplicáveis aos cursos de direito no Brasil e, por via consequente, faz uso de propostas inovadoras concernentes ao seu funcionamento e à consecução da sua efetividade.

Por derradeiro, sublinha-se que o convite à leitura dos trabalhos apresentados não se justifica apenas pela sua riqueza técnica, mas alberga também a possibilidade genuína de vincular a teoria e a práxis e, consequentemente, projetar instrumentais teóricos e mecanismos de intervenção robustos para a (re) construção de uma sociedade mais inclusiva, participativa e democrática.

Profa. Dra. Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab - UFG

Prof. Dr. Irineu Francisco Barreto Junior - FMU-SP

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

DEMOCRACIA DIGITAL: O WEBATIVISMO COMO FERRAMENTA DE AMPLIFICAÇÃO DA VOZ E DO PODER INFLUENTE DO CIDADÃO

DIGITAL DEMOCRACY: WEBATIVISM AS AN AMPLIFICATION TOOL OF THE INFLUENT POWER OF THE CITIZEN

João Felipe Da Silva Neto [1]
Ana Luiza Souza Carvalho [2]

Resumo

A democratização da internet e das redes sociais acabou por impactar o cenário brasileiro, seja ele, político, jurídico ou administrativo. Este trabalho busca analisar o poder de influência da vontade popular, manifestada por meio do ativismo digital, na escolha de políticas públicas pelos gestores públicos, e no controle dos atos praticados pelos detentores de poder. O objetivo é compreender se esse movimento reflete nas demandas políticas e sociais - positivamente ou negativamente, influenciando os Poderes de Estado na tomada de decisões.

Palavras-chave: Webativismo, Internet, Redes sociais, Políticas públicas, Ativismo digital

Abstract/Resumen/Résumé

The democratization of the internet and of social networks ended up impacting the Brazilian scenario, be it political, legal or administrative. This work seeks to analyze the power of influence of the popular will, manifested through digital activism, in the choice of public policies by the public managers, and in the control of the acts practiced by the holders of power. The objective is to understand if this movement reflects on political and social demands - positively or negatively, influencing the State Powers in decision making.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Webativism, Internet, Social networks, Public policy, Digital activism

[1] Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Docente do Curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás - UEG e do Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - IUESO.

[2] Formada em Direito pela PUC Goiás. Mestre em Desenvolvimento e Planejamento Territorial pela PUC Goiás . Professora e Coordenadora do Curso de Direito na IUESO - Objetivo Goiânia

Introdução

A internet consubstancia uma ferramenta cultural que permeia as manifestações sociais, culturais e políticas. Dá voz à sociedade civil e aos órgãos de representação de classes sociais, bem assim os municia de poder de influência e fiscalização dos atos praticados pelos gestores públicos. É, pois, instrumento de influência política e de controle administrativo e social.

Com a democratização das ferramentas de comunicação digitais houve impacto na política brasileira, bem assim nos atos praticados pelos detentores de poder, em qualquer das esferas, de modo a refletir consequências, sejam elas positivas ou negativas, na democracia representativa.

O webativismo – ou ciberativismo – como forma de protestos e oposições manifestadas através dos meios eletrônicos de comunicação, apresenta-se como relevante ferramenta de participação popular, tanto de classes majoritárias como minoritárias, na política e na administração pública, como forma de influenciar a discussão, adoção, implementação e fiscalização de políticas públicas.

Busca-se, assim, com a presente pesquisa, propor uma análise do poder de influência da vontade popular, manifestada por meio do ativismo digital, no processo de escolha de políticas públicas pelos gestores públicos, bem assim no controle dos atos praticados pelos detentores de poder.

A finalidade é verificar se o webativismo tem refletido nas demandas políticas e sociais - positivamente ou negativamente, influenciando os Poderes de Estado na tomada de decisões como: a liberação do uso de armas, implementação de discussão de ideologias de gênero, novas ferramentas para a educação, saúde, segurança, entre outros temas que diariamente entram na pauta dos movimentos nascidos no contexto digital.

1. A webativismo como amplificador da voz do cidadão na política.

O surgimento de novas tecnologias abriu horizontes para a participação da sociedade civil na vida pública, ampliando significativamente as possibilidades de atuação efetiva nas articulações políticas e tomadas de decisões pelos gestores públicos.

A partir da década de 1980, uma nova geração de pessoas passou a ser identificada e

estudada por sociólogos, antropólogos e cientistas políticos, a Geração Internet (GI). Essa geração marcada pela rápida evolução tecnológica e principalmente pela democratização da internet (LOPES, 2014).

Além da internet, as redes sociais que dela derivaram foram fundamentais para caracterizar a nova forma de organização social e política dessa geração. Nesse Sentido Lopes (2014, p.42) reforça:

> a utilização de redes sociais proporcionou novos meios de se organizar e participar de grupos de seu interesse e defender seus ideais dando voz e expondo os pensamentos, expectativas e indignações, tudo isso garantido pela rápida velocidade de propagação de informações, conferindo a esses jovens maior afinidade com a rede.

Assim, movimentos sociais e políticos, que antes eram fomentados por instrumentos menos eficazes do que a internet, tais como telefone, televisão, livros, jornais, boca-a-boca, passaram a ser construídos ou repercutidos pela rapidez da troca de informações possibilitadas pela web.

Castells (2003) afirma que com a web 2.0 foi possível construir mobilizações de cunho nacional e até mesmo mundial, impulsionados pela insatisfação social e política das pessoas.

Além dos movimentos sociais, a internet também proporcionou a criação de ferramentas que possibilitaram ao cidadão fiscalizar a administração pública, amparados inclusive por princípios constitucionais da publicidade e transparência. A internet contribuiu para o surgimento de novas tecnologias de informação, oportunizando acesso mais rápido e prático a dados relativos à administração pública. Essa ampliação de acesso possibilitou ao cidadão civil, bem assim aos órgãos de representação de classes sociais, uma ferramenta mais efetiva para ampliação de suas vozes e seus anseios.

O avanço das tecnologias de informação viabilizam novos métodos de comunicação com o Estado, ou entre este e a sociedade geral e, por consectário lógico, implementam uma majoração da participação popular na esfera pública e na arena política. Nesse sentido, há que se falar na própria ideia de democracia definida como um sistema em que as pessoas de um país podem participar da vida política. Como afirma Lopes (2014, p.44):

> Falar sobre participação em movimentos sociais e engajamento cívico é falar sobre democracia. É possibilitar aos cidadãos participarem conscientemente das decisões políticas e também de cunho social e econômico da sociedade. Para isso é necessário que o cidadão esteja

> informado e tenha conhecimento dos seus direitos e deveres e é neste contexto que a internet pode ser vista como uma ferramenta que propicie o exercício da democracia.

Esse movimento no qual a internet passa a influenciar significativamente os movimentos sociais e políticos dos cidadãos no mundo, possibilitou, por exemplo, transformações sociais como a Primavera Árabe (responsável pela queda de alguns governos totalitários) além do levante contra corrupção no âmbito dos partidos políticos que mobilizaram diversos países, como na Itália (Movimento 5 Estrelas em 2009); Portugal (Geração à rasca, 2011); além das marchas que desde junho de 2013 tem movimentado o cenário político brasileiro (DI FELICE, 2013).

No Brasil desde a literatura pré-modernista, utilizada como fonte de pesquisa para as ciências sociais, aí incluída a antropologia, é possível se verificar identificação de um dualismo, qual seja, de um lado o "Brasil arcaico" e de outro uma "civilização urbana".

Nas palavras de Euclides da Cunha, um Brasil litorâneo, desenvolvido e com atenção por parte do governo e, doutro lado, um país constituído pelas populações chamadas de arcaicas, composta por sertanejos que viviam fora do âmbito de ação e dos interesses governamentais. Com a evolução da tecnologia de informação, esse dualismo demonstrado já pela literatura clássica, encontra a possibilidade de, ao menos no que se refere às políticas públicas, sofrer considerável mitigação.

Isso porque, o Brasil marginalizado e esquecido pelos governantes, embora evidenciado pela literatura pré-modernista, como em os Sertões de Euclides da Cunha, passa a ter instrumento de vociferação e, pois, de influência nos processos de escolha e implementação das políticas públicas capazes e necessárias para a diminuição das graves diferenças sociais encontradas nesse país com dimensão continental.

Isso significa ampliação do poder de influência do cidadão, seja ele pertencente a um grupo majoritário ou minoritário, na defesa dos interesses de uma determinada classe social, o que acaba por fortalecer a democracia e ampliar as discussões e argumentações quando das deliberações de políticas a serem implementadas pelos gestores públicos.

Não se pode olvidar, que a amplificação de vozes, gerada pelas ferramentas digitais, além de oportunizar fala aos cidadãos insatisfeitos com a corrupção e a má gestão pública, passou a influenciar de maneira significativa o processo de escolha dos próprios gestores públicos.

As últimas eleições presidenciais ao redor do mundo sofreram forte influência dos movimentos iniciados na internet, refletindo também diretamente nas eleições brasileiras.

No Brasil, a internet e os movimentos proporcionados por ela foram responsáveis por intermediar e pautar grandes decisões no âmbito dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo brasileiros. Cediço que a utilização da internet e das redes sociais foi capaz de refletir alguma sorte de consequência na resposta dada pelo cidadão quando do depósito de seu voto da urna eletrônica.

No Brasil a internet tem sido usada como instrumento de campanhas desde 1998, sites de candidatos e partidos eram responsáveis por alimentar com informações para eleitores e para a mídia em geral, porém pouco ou nenhum espaço reservado para interação entre candidatos e eleitores (MARQUES; SAMPAIO, 2013).

Foi com a possibilidade do uso das redes sociais que as eleições começaram a sofrer de maneira intensa o poder do controle adequado desse veículo de informação. As redes sociais passaram a figurar como importante ferramenta eleitoral no Brasil no ano de 2010, no entanto, de acordo com Patrícia Rossini (2016) as eleições do ano de 2014 utilizaram de melhores estratégias pela internet do que as eleições dos anos anteriores. Isso foi possível pelo aumento do uso das redes sociais pelos eleitores, que fizeram delas um canal alternativo de comunicação, principalmente no primeiro turno, em que o tempo de propaganda eleitoral gratuita era muito menor para alguns candidatos, a internet foi um importante recurso explorado por vários deles.

Como demonstrado, a internet - bem assim as redes sociais - ganhou papel de destaque no processo eleitoral brasileiro, também é possível perceber uma influência significativa da internet nas políticas públicas brasileiras. Não é demais destacar que o atual Presidente da República, assumidamente, utiliza-se fortemente desses meios como forma de implementar a ideia de apoio à sua candidatura.

Como demonstra Araújo (2015, p. 1.614):

> Ao impulsionar novas ferramentas de comunicação que fomentam a ação política, as TICs permitem à associação dos atores – organizados pelo formato de rede – redefinir suas relações de poder, eliminando intermediações e possibilitando formas diretas de ação e transformação, inclusive influenciando as políticas públicas, como identificado nessa pesquisa. Além disso, a instantaneidade e a velocidade das informações oferecem um dinâmico elemento de influência, capaz de pautar algumas ações dos representantes públicos e pautar a agenda da própria mídia tradicional para modificar sua abordagem. Este estudo analisou 46 experiências de ação política que, por intermédio dos recursos das TICs,

> desenvolveram um novo espaço para atuação da sociedade civil na vida pública.

2. O ativismo digital e o poder de influência nas políticas públicas.

Doutro norte, é de trivial sabença que as políticas públicas são importantes em razão de consubstanciarem a concretização de direitos fundamentais às prestações positivas por parte do Estado, também chamados de direitos de 2ª dimensão.

Nesse ínterim, a ampliação da possibilidade de participação da sociedade e do cidadão em geral, evidencia relevante instrumento de valorização da democracia, sobretudo se se pensar sobre a ótica dos interesses das classes minoritárias, não raras vezes, as mais necessitadas de atenção por parte do gestor público.

Políticas Públicas consubstanciam as providências necessárias a fim de que os direitos sejam realizados e efetivados, para que as satisfações sejam atendidas, para que as determinações constitucionais e legais saiam do papel e se transformem em utilidades aos governados. Caracterizam-se, pois, pelo conjunto de atos tendenciosos a implementar valores e objetivos resguardados pelo ordenamento jurídico.

Para Bucci (2006, p.241) políticas públicas são programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. A política pública é mais ampla que o plano e define-se como o processo de escolha dos meios para a realização dos objetivos do governo, com a participação dos agentes públicos e privados.

O aumento da possibilidade de participação da sociedade civil e dos cidadãos, portanto dos agentes privados, nas escolhas de políticas públicas, através da utilização das ferramentas digitais de comunicação, refletem mudanças de paradigma na democracia representativa.

Nas palavras de John Palfrey e Urs Gasser (2001, p. 288), a internet instrumentalizou aumento de participação no cenário político. Para o autor:

> A Internet proporciona as ferramentas que capacitam as pessoas, jovens e velhas, a ter um maior nível de participação direta e pessoal no processo formal da política – se elas assim o quiserem. Nenhuma tecnologia nova vai fazer alguém ter experiência de conversão. O que a rede proporciona é uma plataforma cada vez mais útil e atrativa para aqueles que estão predispostos a serem ativos na vida cívica.

Se queremos uma democracia viva, se queremos uma política compartilhada, necessitamos de espaços e oportunidades que permitam debates abertos, onde se construam ideais e visões também compartilhados. Espaços em que todos e cada um possam intervir. Essas são as bases para poder falar de cidadania, de inclusão social, de uma nova relação com a natureza. Em definitivo, uma sociedade em que valha a pena viver. (SUBIRATS, 2011)

A participação política mostra-se, portanto, como uma participação de forte conteúdo cívico, relacionado à pólis. Seu alvo não é a conquista do poder, mas a criação de condições para afirmação de novas formas de poder que sejam capazes de pressionar o poder, os governos e os gestores com pleitos associados à cidadania. Nesse sentido, aproxima-se do que tem sido chamado de participação cidadã, uma interação complexa e contraditória entre Estado, mercado e sociedade civil que se abre para novas formas de reivindicação, controle social e gestão. (EISENBERG, 2013)

Essa participação política, interpretada sob o viés da influência do cidadão no processo de escolha, planejamento e implementação de políticas públicas revela-se uma importante ferramenta de majoração da qualidade democrática. Isso porque fortalece a classe minoritária, qual seja aquela que logrou êxito em eleger o candidato defensor de seus ideais e de suas necessidades.

Lévy (2002, p.38) considera que a internet oferece condições para o desenvolvimento de novas formas de cidadania, uma vez que o ser humano é convidado a passar para o outro lado da tela e interagir de forma sociomotora com modelos digitais.

A democratização da internet, a utilização das redes sociais e o webativismo, de forma geral, contribuem para a majoração dessa importante participação popular no cenário político nacional, enviesando a atuação dos gestores públicos no sentido de concretizar direitos básicos – sociais, por exemplo – garantindo, por consectário, o atendimento dos interesses e necessidades de segmentos sociais famintos de atenção do Estado.

Possibilita que o “sertanejo”, outrora descrito por Euclides da Cunha, possa, mesmo fisicamente distante da rotina política, influenciar as escolhas realizadas pelos gestores públicos, bem assim demonstrar quais são as necessidades de sua comunidade ou sociedade local, como forma de contribuir para a implementação de melhorias e políticas afirmativas necessárias e suficientes para a diminuição das diferenças sociais.

As novas ferramentas digitais diminuem espaços físicos, rompem barreiras da burocracia e facilitam a comunicação. Dessa maneira, instrumentalizam novas formas de participação popular no processo de escolha, planejamento e implementação de políticas públicas. Revela-se, não é demais dizer, verdadeira ferramenta de amplificação da voz do povo, frente ao Estado e ao respectivo gestor público, no sentido de se fazer presente, influente e, principalmente, ouvido. Em arremate, consubstancia verdadeiro instrumento de fortalecimento e concretização da ordem democrática.

Para Bonavides (2008, p.283) quem diz democracia diz, do mesmo passo, máxima presença de povo no governo, porque sem participação popular, a democracia é quimera, é utopia, é ilusão, é retórica.

Pois, a democracia somente se valoriza e fortalece frente a um cenário de efetiva e influente participação social na política, e o webativismo se reveja uma nova ferramente e exercício da cidadania.

3. Alguns reflexos do webativismo na política nacional.

Conforme consignado alhures, o webatismo consubstancia importante ferramenta de qualificação da ordem democrática.

No Brasil, a título de exemplificação, foi instituído o Projeto "E-Democracia", pela Câmara de Deputados. O portal foi criado para ampliar a participação social no processo legislativo e aproximar cidadãos e seus representantes por meio da interação digital. Possibilita, portanto, a qualquer cidadão o oferecimento de sugestões e debates de propostas que podem vir a se tornar objeto de discussão no Congresso Nacional, refletindo, assim, um elastecimento do exercício democrático de influência da sociedade civil.

Através do acesso ao portal, por meio do endereço eletrônico (https://edemocracia.camara.leg.br/), é facultado ao cidadão a participação efetiva na agenda da Câmara dos Deputados, seja através de debates de assuntos relevantes para a sociedade brasileira, ou até mesmo para contribuir na confecção de projetos de lei. O sistema possibilita, ademais, o contato do cidadão com os relatores dos projetos de seu interesse, bem assim a manifestação de opinião sobre os assuntos que afetam a sua vida, discutindo soluções com outros cidadãos e com os próprios deputados.

Outra ferramenta importante, disponibilizada por meio do portal "E-Democracia", é a

“Pauta Participativa”, como instrumento disponibilizado ao cidadão e que o possibilita influenciar na prioridade de votação dos projetos de lei. Isso porque, ao término do período de consulta, qual seja de 2 (duas) semanas, a Câmara colocará em pauta os projetos de cada tema que tenham obtido o maior apoio por parte da sociedade.

Percebe-se, pois, que as ferramentas digitais utilizadas a fim de ampliar a participação da sociedade em geral na política, a bem da verdade, não refletem consequências positivas apenas aos cidadãos ou a determinados seguimentos sociais, mas, isso sim, também ao próprio Estado, vez que essa comunicação dinâmica e direta demonstra aos representantes e governantes os anseios sociais que demandam respostas efetivas.

Outro fato que demonstra a relevância e o poder de influência da sociedade por meio da exploração das mídias digitais, foi a eleição do presidente do Senado Federal ocorrida em 02 de fevereiro de 2019, ocasião em que restou eleito o Senador Davi Alcolumbre.

Na ocasião concorria ao cargo o Senador Renan Calheiros, e a disputa, notadamente polarizada entre ambos, ganhou ares de discussão e acabou sendo judicializada, o que desaguou em uma decisão proferida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Tófoli, às 3h45 daquele dia, cuja deliberação consistia na anulação da votação ocorrida em dia anterior, bem assim que nova votação fosse realizada, desta feita de forma secreta e com sessão presidida pelo Senador José Maranhão.

A perlenga girava em torno do fato de que, em sendo a votação secreta, a tendência seria a eleição do Senador Renan Calheiros à Presidência da Casa, o que motivou grande mobilização por parte dos cidadãos e dos órgãos de representação social, contrários àquele nome.

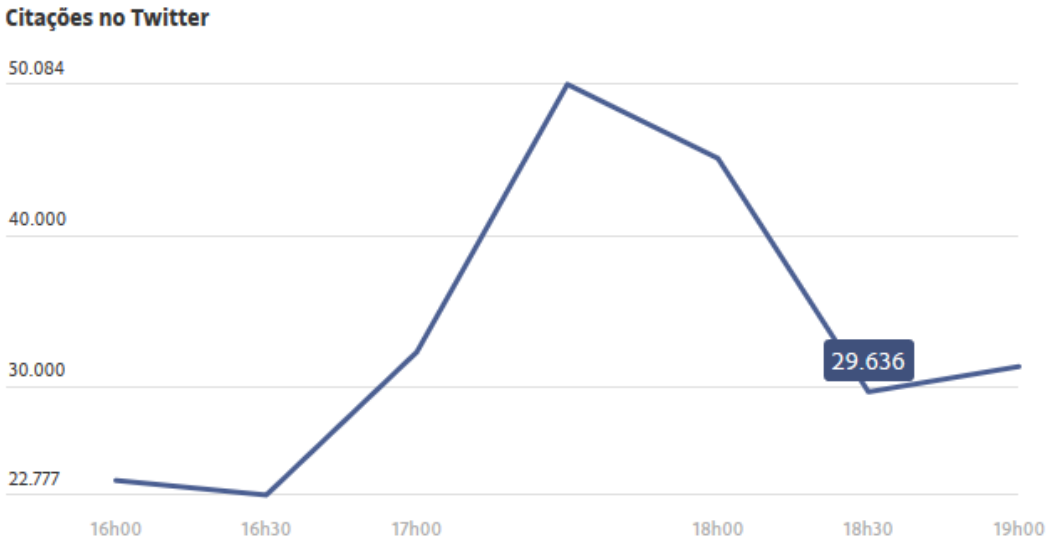
Mesmo diante da determinação de segregação do voto, a população contrária à eleição do Senador Renan Calheiros, utilizando-se das redes sociais e de outras ferramentas digitais exerceram pressão sobre os Senadores de seus respectivos Estados, cobrando-lhes determinada postura política. Tal fato evidencia claramente a pressão exercida por meio do ativismo digital, que funcionou como ferramenta de pressão popular e, pois, como forma de influenciar a política da casa legislativa.

Não por outro motivo é que vários Senadores, também por meio das redes sociais e outros meios digitais, embora tivessem que votar secretamente, acabaram por declarar aos respectivos eleitores, qual seria - ou mesmo após a votação, qual foi - o voto manifestado

no momento do depósito da cédula na urna.

A postura da sociedade contrária à eleição do Senador Renan Calheiros, bem assim dos demais Senadores, que por pressão de seus eleitores – ou por outro motivo que seja – tenham revelado seus votos, acabou por pressionar aquele candidato e desaguou na renúncia de sua candidatura e, por consectário lógico do momento político, na eleição do atual Presidente, o Senador Davi Alcolumbre.

Em reportagem veicula pelo jornal "A folha de São Paulo", em 24.02.2019, é possível verificar o aumento vertiginoso de citação do nome do Senador Renan Calheiros no Twitter, exatamente por ocasião da eleição à Presidência daquela casa, confira-se:



Fonte: Folha de São Paulo em 24.02.2019.

Naquela mesma edição, os jornalistas Marcos Aurélio Ruediger e Lucas Calil (2019), em análise da influência das redes sociais digitais na esfera política, que chamaram de quinto poder, observaram:

> Essa primeira (e expressiva) demonstração da força dos canais digitais sobre os parlamentares não passa despercebida dos nomes experientes da política. Por isso, o reeleito presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), acerta ao enfatizar que o Congresso deve se aproximar da sociedade, inclusive com maior uso de plataformas digitais.
>
> Mais do que nunca, a mobilização do cidadão na política se faz intensa em um contínuo, e não somente no entorno dos pleitos, gerando uma complexidade inaudita para a comunicação das instituições e a análise de risco. De toda forma, um fato é indisputável: para além das três esferas canônicas de Poder e da imprensa, surge um quinto. Vê-se, em síntese, que esse Poder na nova política é a rede.

Não é demais destacar que a experiência enfrentada quando da eleição da Presidência do Senado Federal, a bem da verdade, escancarou à classe política, a força do poder de manifestação e influência da sociedade por meio do ativismo digital, o que, deveras, se revela um novo atributo de exercício da democracia. Evidencia, para além, a necessidade de aproximação entre Estado, no caso, Congresso Nacional, e cidadão/sociedade, como forma de se adequar à nova realidade social e ao poder de participação efetiva da classe não política em questões outrora distantes da sua área de influência.

4. O webativismo como ferramenta de fomento do discurso do ódio.

O "webativismo" - que é o termo utilizado por alguns autores para denominar o conjunto de práticas realizadas em redes cibernéticas em defesa de causas específicas.(SILVEIRA, 2009) - pode ter sua finalidade trasmudada e ser utilizado, ainda que por alguns, como ferramenta de defesa de interesses particulares ou escusos, servindo, assim, como forma de fomento do discurso do ódio, xenofobia e preconceitos.

Em outros termos, as ferramentas da tecnologia de informação, ao tempo em que podem refletir benefícios para a qualidade democrática, também oferecem risco ao possibilitar a ampliação de vozes defensivas de ideologia de ódio e discriminação.

Daí a necessidade de se analisar, discutir e verificar as formas pelas quais as ferramentas de comunicação digital, ou tecnologias de informação, podem refletir influência, seja ela positiva ou negativa, no processo de escolha, deliberação e implementação das políticas públicas adotadas pelos representantes em uma democracia representativa.

Outrossim, importa verificar se - e em que medida - o "webativismo" pode se revelar uma ferramenta de risco, através da utilização por vias transversas, como por exemplo para a divulgação de "fake news".

De acordo com Renê Morais de Costa Braga (2018, p. 18)

> a indústria dos fake news prospera, portanto, da ausência de tolerância. Nesse contexto, em um ambiente de polarização política, ao invés de admitir a presença de opiniões distintas ou conflitantes e tratar a pluralidade destas como positiva, o indivíduo busca por elementos que reafirmem e comprovem suas concepções, geralmente incriminando ou culpabilizando o grupo no espectro oposto de todas as

mazelas existentes.

Cediço que a Constituição Federal, ao passo que determina a liberdade e a igualde entre os indivíduos, garante proteção contra a discriminação, notadamente ao constituir como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Doutro norte, consubstancia um direito fundamental assentado na Magna Carta, a liberdade de expressão, consubstanciado na possibilidade de exteriorização do pensamento, da crença, das ideias, opiniões, sentimentos e emoções. Veda-se, dessa forma, qualquer modalidade de censura précia à livre manifestação do pensamento.

Nesse sentido, a despeito de dispensar absoluto atendimento à liberdade de expressão, não se pode permitir que a utilização de instrumentos facilitadores da comunicação, instrumentalizados pela democratização do acesso à internet, seja desconfigurado para servir de fomento para o discurso do ódio.

Para Winfried Brugger (2007, p. 118), o discurso do ódio refere-se a palavras que tendem a insultar, intimidar ou assediar pessoas, em virtude de sua raça, sexo, cor, etnicidade, nacionalidade ou religião, ou que tem a capacidade de instigar violência, ódio ou discriminação contra tais pessoas.

Nesse sentido, pois o discurso do ódio se evidencia através de manifestações tendentes a incitação, discriminação, hostilidade ou violência, em clara violação aos direitos humanos.

Esse não pode ser o desiderato da utilização das ferramentas digitais e atitudes que tais merecem total reprimenda por parte do estado. A democratização do acesso à internet, bem assim toda a sorte de privilégios e qualidades que sua implementação trouxe, e ainda pode oferecer, para a ampliação de vozes dos cidadãos, não pode dar vazão e repercussão aos pensamentos totalitaristas, discriminatórios e xenofóbicos.

Marcus Abilio (2011, p.5), anota que:

> Muitos indivíduos ou grupos sociais, insatisfeitos e desiludidos com o poder público, não acreditam na participação eleitoral como mecanismo de mudança, e procuram agir de outras formas para manifestar seus interesses, posições e insatisfações. Por não acreditarem nas instituições

> políticas (pois, para eles, estas instituições reproduzem as desigualdades existentes) os ativistas procuram se manifestar a partir de ações diretas, tais como manifestações de rua, passeatas, invasões, ocupações, interrupções de entrevistas coletivas, invasões de sites oficiais e outras tantas formas de manifestação, para tornarem públicas suas posições e, assim, influenciarem a esfera pública.

Nesse sentido, Araújo, Penteado e Santos alertam:

> A "multidão" é fragmentada, pluralista e se articula mediante redes. Não tem coesão interna, é colaborativa e, principalmente, criativa e resistente. A sua resistência passa, necessariamente, pela comunicação digital. Essa é uma realidade nova que o mundo vive e que ainda não foi compreendida, pois o webativismo tem sido interpretado a partir de velhos modelos. Procuram-se lideranças e causas específicas, mas o modelo de participação não tem sido colocado em pauta. As TICs permitiram ao cidadão ampliar a participação sem sacrificar o mundo do trabalho; por outro lado, também podem insular o cidadão na defesa de interesses particulares ou fomentar o discurso de ódio, xenofobismo, preconceitos, como pode ser visto nas redes sociais de internet. A militância político-partidária brasileira atual pode ser um bom exemplo de espaço para antagonização e desqualificação do outro, por motivos não racionais, uma vez que esses grupos promovem discussões políticas maniqueístas e simples, muitas vezes desprovidas de argumentação racional.

Em linha de arremate, a utilização das ferramentas digitais consubstanciam importante instrumento que, se bem utilizado, fortalece a democracia, dá voz ao cidadão, bem assim o aproxima da seara política, possibilitando a efetiva influência de suas opiniões e necessidades no modo de atuar do gestor público. Doutro tanto, porém, possibilita o fomento do discurso do ódio, da xenofobia e a divulgação de fake news, utilizações que, deveras devem ser reprimidas sob pena de se vulnerar a qualidade democrática.

Conclusão

Não restam dúvidas de que a implementação das ferramentas digitais, resultado de um processo – ainda em curso – de democratização do uso da internet, reflete efeitos

positivos para a ordem democrática, vez que dá voz aos cidadãos e aos seguimentos sociais, muitas vezes isolados perifericamente em razão da força da classe dominante ou majoritária, no sentido de amplificar suas vozes, e pois, fazê-los ouvidos pelos gestores públicos.

O webativismo consubstancia novo instrumento de protestos e oposições, que podem e devem ser manifestadas através dos meios eletrônicos de comunicação. Revela-se, portanto, como relevante ferramenta de participação popular como forma de influenciar a discussão, adoção, implementação e fiscalização de políticas públicas.

As ferramentas digitais diminuem distâncias físicas, afastam burocracias, encurtam os longos espaços que dificultam a comunicação, bem assim dá voz à quem, até então, não a detinha. Não basta que o cidadão tenha direito à manifestação de seu pensamento e de sua ideologia. É necessário que ele seja ouvido, que sua mensagem atinja a quem se destina, de forma efetiva e capaz de refletir o efeito esperado.

A utilização das redes sociais e o webativismo, de forma geral, se bem orientada, auxilia para a ampliação dessa importante participação popular no cenário político nacional.

Revela-se, se bem utilizada, verdadeira ferramenta de amplificação da voz do povo, frente ao Estado e ao respectivo gestor público, no sentido de se fazer presente, influente e, principalmente, ouvido. Em arremate, consubstancia verdadeiro instrumento de fortalecimento e concretização da ordem democrática.

Bibliografia

ACKERMAN, Bruce. Nós, o povo soberano. Fundamentos do direito constitucional. Belo Horizonte, Del Rey, 2006.

ANTOUN, H. MALINI, F. Ontologia da Liberdade na Rede: as multi-mídias e os dilemas da narrativa coletiva dos acontecimentos. In: Encontro Anual da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, XIX, Rio de Janeiro, 2010.

ARAÚJO, Rafael; PENTEADO, Cláudio. SANTOS, Marcelo. Sociedade Civil e a e-participação em políticas públicas: o Índice de Participação Política e a Influência (IPPI) do Instituo Pólis e do Portal Mobilize Brasil. Paper apresentado no Encontro Anual da Anpocs, Caxambu-MG. 2014.

ARAÚJO, Willian. Ciberativismo: levantamento do estado da arte na pesquisa no brasil. Trabalho apresentado no 5º Simpósito Nacional ABCiber, 16-18 nov. 2011, Udesc/UFSC, Florianópolis. 2011.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. Opinião Pública, v.

14, n.1 p. 43-64. 2008.

BONAVIDES, Paulo. Teoria constitucional da democracia participativa: por um Direito Constitucional de luta e resistência por uma nova hermenêutica por uma repolitização da legitimidade. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BORGES, Jussara. JAMBEIRO, Othon. A internet na participação política de organizações da sociedade civil. In: Pinho, José Antônio (Org.). Estado, sociedade, e interações digitais: expectativas democráticas. Salvador: Edufba. 2012.

BRUGGER, Winfried. Proibição ou proteção do discurso do ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e americano. Revista de Direito Público, v. 4, nº 15. Brasília: IDP, 2007.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Direito Administrativo e Políticas Públicas. São Paulo: Saraiva, 2006.

CAGGIANO, Mônica Herman. Distúrbios da democracia Representação Política e suas patologias. A reforma eleitoral no Brasil atende a essas disfunções? Coord. Carvalho Neto, Tarcísio Vieira et Ferreira, Telson Luiz Cavalcante. Direito Eleitoral: aspectos materiais e processuais. São Pauo: Migalhas, 2016. p. 79-92.

CASTELLS, M. A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro, 2003.

CAVALVANTE, Rebeca. Ciberativismo: como as novas formas de comunicação estão a contribuir para a democratização da comunicação. Dissertação – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade de Nova Lisboa. 2010.

CHARAUDEAU, P. Uma problemática comunicacional dos gêneros discursivos, Revista Signos, 2010.

MOISÉS, Alvaro José. Curso USP – Ciência Política – Qualidade da democracia. Disponível em: http://eaulas.usp.br/portal/video.action?idItem=1147

DA CONCEIÇÃO ROSSINI, Patrícia Gonçalves et al. O uso do Facebook nas eleições presidenciais brasileiras de 2014: a influência das pesquisas eleitorais nas estratégias das campanhas digitais. Fronteiras-estudos midiáticos, v. 18, n. 2, p. 145-157, 2016.

DAHAL, Robert A. Sobre a democracia. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2001.

DI FELICE, Massimo. Ser redes: o formismo digital dos movimentos net-ativistas. Matrizes, v.7, n.2, p. 49-71, 2013.

EGLER, Tamara. Redes tecnossociais e democratização das políticas públicas. Sociologias, ano 12, n. 23, p.208-236, jan.-abr. 2010.

EISENBERG, José. Democracia digital. In: Giovanni, Geraldo di; Nogueira, Marco Aurélio (Org.). Dicionário de Políticas Públicas. 2v. São Paulo: Fundap/Imprensa Oficial. 2013.

ELY, John Hart. Democracia e desconfiança. Uma teoria do controle judicial

de constitucionalidade. São Paulo, Martins Fontes, 2010.

FLEY, Klaus. Desenvolvimento sustentável local na sociedade em rede: o potencial das novas tecnologias de informação e comunicação. Revista de Sociologia e Política. n.21, p. 165-185. Nov. 2003.

LEMOS, André. Cibercultura: tecnologia e vida social na cultura contemporânea. Porto Alegre: Sulina, 2002.

LÉVY, Pierre. Ciberdemocracia. Tradução de Alexandre Emílio. Lisboa:Instituto Piaget, 2002

LOPES, Aline Moraes et al. Geração Internet: quem são e para que vieram. Um estudo de caso. CTS: Revista iberoamericana de ciencia, tecnología y sociedad, v. 9, n. 26, p. 39-54, 2014.

MACHADO, José Alberto. Ativismo em rede e conexões identitárias: novas perspectivas para os movimentos sociais. Sociologias, ano 9, n.18, p. 248-285, jul-dez.2007.

MAGALHÃES, José Luiz . Os Direitos Políticos, Revista de Informação Legislativa, p.44.

MAIA, Rousiley. Redes cívicas e internet: efeitos democráticos do associativismo. Logos, v.14, n.2, p. 43-62, 2007.

MARQUES, F.P.J.A.; SAMPAIO, R.C. Internet e Eleições 2010 no Brasil: Rupturas e continuidades nos padrões mediáticos das campanhas políticas online. In: MARQUES, F.P.J.A.; SAMPAIO, R.C.; AGGIO, C.O. (Org.). Do clique à urna: internet, redes sociais e eleições no Brasil. Salvador: Edufba, 2013.

MORAES, Denis. Comentários – Comunicação virtual e cidadania: movimentos sociais e políticos na internet. Revista Brasileira de Ciências da Comunicação, v.23, n.2, p.142-155. 2000.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. Participação Política. In: Giovanni, Geraldo di; Nogueira, Marco Aurélio (Org.). Dicionário de Políticas Públicas. 2v. São Paulo: Fundap/Imprensa Oficial. 2013.

PALFREY, John; GASSER, Urs. Nascidos na era digital: entendendo a primeira geração de nativos digitais. Tradução Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 2011.

PEREIRA, Marcus Abilio. Internet e mobilização política – os movimentos sociais na era digital. Disponível em: <http://www.compolitica.org/home/wpcontent/uploads/2011/03/Marcus-Abilio.pdf>. Acesso em 31 de agosto de 2016.

PEREZ, Marcos Augusto. A participação da sociedade na formulação, decisão e execução de políticas públicas. In: Bucci, Maria (Org.). Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva. 2006.

PUTMAN, Robert. Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna. Rio

de Janeiro: Editora FGV. 2002.

SCHERER-WARREN, Ilse. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. Sociedade e Estado, v.21, n.1, p.109-130. Jan-abr. 2006.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu. Redes cibernéticas e tecnologias do anonimato: confronto na sociedade do controle. In: Encontro Anual da Associação Nacional dos Programas de Pós- Graduação em Comunicação, XVIII, Belo Horizonte, 2009.

SUBIRATS, Joan. Outra sociedade, ¿outra política? De no nos representan a la democracia de lo común. Barcelona: Icaria Editorial, 2011.

SUNDFELD, Carlos Ari. Fundamentos de Direito Público. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

ZAGREBELSKY, Gustavo. A crucificação e democracia. São Paulo: Saraiva, 2011. Série IDP Saraiva.